



RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – EAD

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede na Rua Dr. Jorge Latour, nº 152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereador **MAURO SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.261.902-1 e do CPF nº 246.678.928-03, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 279 – Parque dos Ipês, Holambra/SP, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ 01.024.643/0001-38, com sede nesta cidade de São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 1.188, conjunto 81, por seu representante abaixo assinado, denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo nº 021/2023, resolvem pela extinção do referido Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – EAD, com fundamento no inciso VIII, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a capacitação e treinamento da “**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E EFETIVIDADE NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, na modalidade à distância (EAD), durante o período 84 horas/aula e nos módulos subsequentes, observando-se o Regimento Escolar e a legislação de ensino vigente”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes, de forma consensual, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, conforme permissão do artigo 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

2.2. A Câmara solicita o cancelamento das matrículas dos servidores, cujos dados estão alocados no anexo I do referido termo, dando assim por quitado o contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Elegem as partes contratantes o Foro de Artur Nogueira – SP para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Distrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de abril de 2024.

CÂMARA M. E. T. HOLAMBRA
VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI
CPF: 168 177 538 72

Testemunhas:

Amanda Alves Sisti
R.G. nº 40.524.267-0 SSP/SP

Carla Aparecida Pereira
R.G. nº 28.813.440-0 SSP/SP





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

CONTRATADA: União dos Vereadores do Estado de São Paulo, de CNPJ 01.024.643/0001-38;

OBJETO: Capacitação e treinamento da "IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E EFETIVIDADE NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na modalidade à distância (EAD), durante o período 84 horas/aula e nos módulos subsequentes, observando-se o Regimento Escolar e a legislação de ensino vigente;

DATA: a partir de 22 de abril de 2024.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2024, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Cláusula sexta do contrato e art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 22 de abril de 2024.


VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente

